



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 030/2026

Institui, no Município de Diadema, o Programa Municipal “Eles por Elas - Homens pelo Respeito às Mulheres”, para conscientização e prevenção da violência contra as mulheres, e dá outras providências.

O Vereador Orlando Vitoriano de Oliveira (Orlando Vitoriano), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Diadema, o Programa Municipal “Eles por Elas - Homens pelo Respeito às Mulheres”, com o objetivo de promover a conscientização masculina para a prevenção da violência contra as mulheres, bem como o fortalecimento de relações baseadas no respeito, na igualdade e na dignidade.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

- I - promover campanhas educativas voltadas aos homens sobre prevenção da violência contra a mulher;
- II - incentivar atitudes de respeito, responsabilidade e igualdade nas relações familiares e sociais;
- III - promover ações educativas sobre direitos das mulheres e combate à violência doméstica;
- IV - estimular a reflexão sobre masculinidade responsável e convivência respeitosa;
- V - contribuir para a redução da violência doméstica e familiar.

Art. 3º. São diretrizes do Programa:

- I - promoção da cultura de paz;
- II - respeito aos direitos humanos;
- III - prevenção da violência antes de sua ocorrência;
- IV - responsabilização e reflexão sobre comportamentos;
- V - atuação integrada e articulada com as políticas públicas municipais de segurança, saúde, assistência social, educação e direitos humanos, com foco na prevenção da violência e na transformação de comportamentos.

Art. 4º. Para a execução do Programa, poderão ser desenvolvidas, dentre outras, as seguintes ações:



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

- I - realização de palestras, campanhas e debates em equipamentos públicos de educação, cultura, esporte, saúde e assistência social, empresas e demais espaços públicos;
- II - criação e fortalecimento de grupos reflexivos e educativos voltados aos homens, com foco na prevenção da violência e na promoção de comportamentos não violentos;
- III - promoção de campanhas educativas e informativas nas redes sociais, nos meios de comunicação e demais canais institucionais;
- IV - capacitação de servidores públicos para acolhimento, orientação e encaminhamento adequado de casos de violência;
- V - estabelecimento de parcerias com universidades, organizações da sociedade civil, sindicatos e órgãos de proteção à mulher, visando à ampliação e qualificação das ações do Programa;
- VI - articulação integrada com a rede municipal de proteção à mulher, especialmente os serviços de atendimento, acolhimento e prevenção à violência, visando ao encaminhamento adequado e à efetividade das ações do Programa;
- VII - desenvolvimento de ações voltadas ao atendimento, orientação e acompanhamento de homens, incluindo aqueles envolvidos em situações de violência, especialmente os submetidos a medidas protetivas ou com histórico de agressões, com foco na prevenção da reincidência.

§ 1º. As ações previstas neste artigo poderão ser executadas de forma integrada e articulada entre os órgãos e Secretarias municipais competentes, podendo contar com a cooperação de outras instituições públicas e privadas.

§ 2º. As ações previstas nesta Lei deverão observar os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade de direitos e da promoção da cultura de paz.

Art. 5º. O Município poderá promover, anualmente, a Semana Municipal “Eles por Elas – Homens pelo Respeito às Mulheres”, preferencialmente no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, com a realização de atividades educativas, culturais e sociais voltadas à prevenção da violência.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 06 de maio de 2026.

Assinado digitalmente por:
ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
CPF: ***.421.488-**
Data: 21/05/2026 13:12:45 -03:00



Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
(ORLANDO VITORIANO)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher segue como um dos mais graves desafios sociais do País, com índices alarmantes que exigem do Poder Público respostas efetivas.

Na maioria dos casos de violência doméstica e feminicídio, os autores são homens, o que evidencia a necessidade de políticas públicas voltadas à conscientização, à responsabilização e à mudança de comportamentos.

Nesse sentido, torna-se fundamental desenvolver ações direcionadas aos homens, especialmente àqueles envolvidos em situações de violência, como os submetidos a medidas protetivas ou com histórico de agressões, como forma de romper o ciclo e evitar a reincidência.

O Município de Diadema já conta com uma rede estruturada de atendimento às mulheres, sendo necessário avançar na dimensão preventiva, atuando na conscientização, na educação e na mudança de comportamentos que contribuem para a ocorrência da violência.

Diante disso, o presente Projeto de Lei institui o Programa Municipal “Eles por Elas – Homens pelo Respeito às Mulheres”, com foco na educação, na reflexão e na promoção de comportamentos responsáveis e respeitosos nas relações.

Trata-se de uma iniciativa que visa ampliar as estratégias de enfrentamento, contribuindo para a prevenção e redução da violência contra as mulheres.

Diadema, 06 de maio de 2026.

Assinado digitalmente por:
ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
CPF: ***.421.488-**
Data: 21/05/2026 13:12:40 -03:00



Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
(ORLANDO VITORIANO)



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: THRX9-6Q4LX-WKTBK-XD9HJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA (CPF ***.421.488-**) em 21/05/2026 13:12
- ✓ ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA (CPF ***.421.488-**) em 21/05/2026 13:12

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/THRX9-6Q4LX-WKTBK-XD9HJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>